



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Luiza de Marilac Mendes de Souza Ramos		
EMENTA: Reconhece a equivalência dos estudos feitos por Luiza Amélia Souza Pouchain Ramos, nos Estados Unidos da América do Norte.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU N° 02088007-3	PARECER N° 0314/2002	APROVADO EM: 20.05.2002

I - RELATÓRIO

Luiza Marilac Mendes de Souza Ramos, responsável por Luiza Amélia Souza Pouchain Ramos, mediante processo N° 02088007-3, solicita a este Conselho que os estudos feitos por sua filha, na Fort Myers High School, na cidade de Fort Myers, no Estado da Flórida, Estados Unidos da América do Norte, sejam reconhecidos como equivalentes aos do sistema de ensino brasileiro, juntando, para isto, a documentação necessária.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os estudos feitos em escola estrangeira são reconhecidos como equivalentes aos brasileiros, desde que se situem no mesmo nível e sejam comprovados por histórico escolar, devidamente, traduzido por tradutor juramentado e autenticado pelo consulado do nosso país.

A aluna cursou a 1ª série e a metade da 2ª, no Colégio Batista Santos Dumont, nesta cidade, transferindo-se para a escola estrangeira, de lá trazendo um diploma atestando que cumpriu, satisfatoriamente, todas as exigências da lei e estudos para graduação da Escola Secundária como prescrito pela Junta de Educação do Estado e junta do Decreto Escolar.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos de parecer favorável a que este Conselho reconheça os estudos feitos por Luiza Amélia Souza Pouchain Ramos, na escola americana, como equivalentes aos do sistema de ensino brasileiro, dando-se por concluído o ensino médio.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer Nº 0314/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de maio de 2002.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator e Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0314/2002
SPU	Nº	02088007-3
APROVADO EM:		20.05.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC